



Ofício

Brasília, 24 de abril de 2020.

Ao Sr.

FELIPE SANTA CRUZ

Presidente

Ordem dos Advogados do Brasil

Assunto: Ausência de intimação prévia de inclusão em pauta no Superior Tribunal de Justiça.

Prezado Senhor,

Honrado em cumprimentá-lo, venho, pelo presente, informa-lo sobre inconformidade de procedimentos no âmbito da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

Em 24 de março de 2020, o Pleno desse E. Superior Tribunal de Justiça aprovou a Emenda Regimental nº 36/2020, que possibilitou o julgamento virtual de agravos e embargos declaração em processos de natureza criminal.

Ocorre que, para a surpresa dos jurisdicionados e dos seus advogados, no dia 8.4.2020 (Feriado da Semana Santa), verificou-se a juntada de certidão em alguns feitos, a qual informava a inclusão em mesa para julgamento virtual que teve início no dia 7.4.2020, ou seja, sem a devida publicação no Diário da Justiça Eletrônico, em procedimento completamente distinto – e sequer previsto – do constante Regimento Interno do E. Superior Tribunal de Justiça.

Ressalte-se, por oportuno, que até mesmo processos de alta complexidade, com vultoso número de peças e decisões, foram inseridos para a chamada “inclusão em mesa para julgamento em sessão virtual”, retirando dos patronos a oportunidade não



apenas de oposição ao julgamento virtual, mas também de fazer o uso da palavra para eventual questão de fato necessária para se alcançar o melhor julgamento do feito.

Assim, considerando o evidente descumprimento do procedimento previsto no Regimento Interno do E. Superior Tribunal de Justiça, é de fundamental relevância a imediata suspensão da chamada “inclusão em mesa para julgamento virtual”, procedimento que está em confronto direto com os artigos 184-A e seguintes do Regimento Interno do E. Superior Tribunal de Justiça, o que, a fim de que os direitos e garantias penais dos jurisdicionados, bem como as prerrogativas dos advogados, não sejam indevidamente violados.

Dessa maneira, diante do cenário – preocupante – apresentado, solicita-se sua atenção e apoio para o fim de se manifestar e interceder junto ao Superior Tribunal de Justiça acerca da problemática aqui retratada.

Sem mais para o momento, aproveita-se para renovar os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ticiano Figueiredo de Oliveira
Presidente do Instituto de Garantias Penais



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - DF

Registro de Remessa Prot. 49.0000.2020.002948-1

Faço, em 24/04/2020, às 18h24min, a remessa do protocolo em referência ao setor Chefia de Gabinete, com 1 volume(s).

Kaique Junio de Oliveira Ortiz

Conselho Federal

Protocolo

Registro de Recebimento Prot.49.0000.2020.002948-1

Recebi, em 24/04/2020, às 18h57min, do setor Protocolo, o protocolo em referência.

Simone Linhares Dutra

Conselho Federal

Chefia de Gabinete